PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº96/2026

PROCESSO N°228/2026

1. OBJETO DA DISPENSA:
Contratação de empresa para fornecimento, transporte e instalação de 03 (três) lixeiras metálicas de grande capacidade, incluindo materiais, mão de obra e fixação, para pontos de coleta de resíduos no Município de São Domingos/SC.

1.2. A contratação ocorrerá em menor preço cotado por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇAÕ DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UND	Lixeira metálica para uso externo, capacidade aproximada de 450 litros, cesto de 1,50 x 0,60 x 0,50 m, pés de 0,70 m e altura total de 1,20 m, com acabamento pintado. Inclui fornecimento, transporte e instalação/fixação no solo.	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação (física), nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal nº 1528/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:
3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço/ou entregar os itens ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
3.2. O adjudicatário terá o prazo de **24** horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
3.4. O prazo de vigência da contratação é imediato conforme termo de referência dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA:
4.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, a contar da expedição da Solicitação de Fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer e instalar as três lixeiras, nos pontos indicados pela Administração, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com a proposta aceita;
b) Fornecer lixeiras novas, com as dimensões e a capacidade aproximadas previstas, estrutura metálica resistente, acabamento adequado à exposição externa e ausência de arestas cortantes;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

c) Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação direta;
d) Realizar, às suas expensas, fabricação, transporte, descarga, instalação e fixação segura ao solo, inclusive fornecendo ferramentas, materiais e mão de obra;
e) Cumprir os locais e os prazos expressamente acordados com a Administração, comunicando prontamente eventual impedimento à execução;
f) Responsabilizar-se por todos os custos do objeto, inclusive materiais, pintura, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
g) Garantir a estabilidade das lixeiras instaladas e adotar medidas de segurança durante a execução, sem criar riscos para pedestres, usuários ou o serviço de coleta;
h) Corrigir ou substituir, sem ônus para o Município, equipamentos e serviços em desacordo com as especificações, inclusive falhas de fabricação e instalação cobertas pelas garantias aplicáveis;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade;
j) Manter os locais organizados e retirar sobras de materiais, aparas, embalagens e demais resíduos decorrentes da instalação;
k) Prestar esclarecimentos e atender às determinações pertinentes da fiscalização para correção de irregularidades;
l) Não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração, quando juridicamente admitido;
m) Cumprir as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais disposições aplicáveis à fabricação e à instalação das lixeiras.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Verificar a conformidade da fabricação, entrega e instalação das lixeiras com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução por servidor devidamente designado;
c) Efetuar o pagamento no prazo previsto, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;
d) Informar com antecedência os três locais de instalação, garantir acesso e comunicar o prazo operacional necessário para atendimento dos pontos de coleta;
e) Notificar a CONTRATADA em caso de irregularidades e fixar prazo para sua correção

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de **acordo com o serviço prestado**, cujo pagamento será realizado em até 30 dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso.
7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato.
7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006.
7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.
7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;
7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços.
7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida.
7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.
7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.
7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:
9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente à:
9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021.
9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.
9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES:
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.
10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de **5%** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:
12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:
14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.
15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos;
15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
15.1.3. ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda;
15.1.4. ANEXO III- Estudo Técnico Preliminar;
15.1.5. ANEXO IV- Termo de Referência.

São Domingos-SC, 24 de novembro de 2026.

ANDREI POGGERE DE OLIVEIRA:04152885920
Assinado de forma digital por ANDREI POGGERE DE OLIVEIRA:04152885920
Dados: 2026.11.24 13:17:43 -03'00'

Andrei Poggere de Oliveira
Secretário Municipal de Urbanismo

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU**	
Responsável pela Demanda Secretário(a): André Aniba Sartori	**Responsável pelo ETP** **Nome e cargo** **Luiza Borges Bonan** **Oficial de Gabinete**
E-mail secretariadeurbanismo@saodomingos.sc.gov.br	**Telefone** (49) 3443-0281

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Contratação de empresa para fornecimento, transporte e instalação de 03 (três) lixeiras metálicas de grande capacidade, incluindo materiais, mão de obra e fixação, para pontos de coleta de resíduos no Município de São Domingos/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:
A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de instalação de lixeiras metálicas em pontos estratégicos do Município de São Domingos/SC, visando garantir condições adequadas para o acondicionamento temporário dos resíduos sólidos e viabilizar a realização dos serviços de coleta.
A necessidade foi identificada durante a organização dos serviços de coleta de resíduos, uma vez que o recolhimento do lixo nos locais previstos está condicionado à disponibilização de estruturas apropriadas para seu armazenamento. Dessa forma, a ausência desses equipamentos poderá comprometer o atendimento dos referidos pontos, prejudicando a eficiência e a regularidade dos serviços de limpeza urbana.
Considerando que a demanda surgiu em prazo reduzido, torna-se necessário providenciar o fornecimento e a instalação das lixeiras com a maior brevidade possível, de modo a permitir o adequado funcionamento da coleta e evitar o acúmulo e o descarte irregular de resíduos.
Assim, a contratação compreende o fornecimento e a instalação de 03 (três) lixeiras metálicas, devidamente fixadas e prontas para utilização, contribuindo para a organização dos pontos de coleta, a manutenção das condições de higiene e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:
Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES)

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	**03**	**UN**	Lixeira metálica para uso externo, capacidade aproximada de 450 litros, cesto de 1,50 x 0,60 x 0,50 m, pés de 0,70 m e altura total de 1,20 m, com acabamento pintado. Inclui fornecimento, transporte e instalação/fixação no solo.

5. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Número da despesa 69
Recurso 2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento 3.3.90.30.51 MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:

Fiscal do contrato:
Nome: Zelindo Peruzzo
Cargo: Diretor de Serviços Urbanos
Matrícula: 4743

Gestor do contrato: Andrei Poggere de Oliveira

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:
As três lixeiras deverão ser fornecidas e instaladas em locais indicados pela Administração Municipal, de acordo com o Termo de Referência e com o cronograma do serviço de coleta; prazo final de execução a confirmar antes da contratação.

São Domingos, 19 de novembro de 2026.

ANDREI POGGERE DE OLIVEIRA:04152885920
Assinado de forma digital por ANDREI POGGERE DE OLIVEIRA:04152885920
Dados: 2026.11.24 13:18:04 -03'00'

Andrei Poggere de Oliveira
Secretário Municipal de Urbanismo

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.
O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento, transporte e instalação de 03 (três) lixeiras metálicas de grande capacidade, incluindo materiais, mão de obra e fixação, para pontos de coleta de resíduos no Município de São Domingos/SC.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

A necessidade decorre da organização dos serviços municipais de coleta de resíduos sólidos. Conforme informação da unidade requisitante, há pontos em que a coleta depende da disponibilização prévia de lixeiras com capacidade adequada para armazenamento temporário dos resíduos.

A contratação de três lixeiras metálicas, com instalação incluída, permitirá que os recipientes sejam entregues, posicionados e fixados nos locais de coleta, contribuindo para o início ou a continuidade do atendimento nesses pontos.

Como a demanda surgiu em prazo reduzido, o fornecimento deverá ser compatibilizado com o cronograma operacional da coleta. A escolha da solução integrada, abrangendo fabricação e instalação, evita depender de uma contratação separada para a fixação dos equipamentos.

A contratação visa garantir condições adequadas de acondicionamento temporário dos resíduos, apoiar a execução regular da coleta e reduzir o risco de deposição irregular de materiais nos locais atendidos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):
O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1ºde abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamentode cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 8. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):
Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns da Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 18,§1º.
Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:
Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
I *- Jurídica;*

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

II *- Técnica;*
III *- Fiscal, social e trabalhista;*
IV *- Econômico-financeira.*
Os documentos exigidos poderão ser vistor no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento.
Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):
O quantitativo estimado é de 03 (três) lixeiras, conforme necessidade operacional informada pela unidade requisitante para os pontos de coleta que dependem da instalação prévia desses equipamentos. Os locais exatos deverão ser formalizados antes da execução.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não;

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou media do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em site disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

A pesquisa disponível compreende um orçamento específico obtido junto à empresa Sul Telas e Paver (orçamento nº 042, de 09/11/2026) e referências de lixeiras consultadas no PNCP. As consultas públicas têm finalidade complementar, pois os modelos não apresentam equivalência técnica integral com o objeto pretendido. Não se adotará média aritmética de preços não comparáveis.

TABELA DE COTAÇAÕ DE VALORES:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇAÕ DO ITEM	SUL TELAS E PAVER CNPJ: 83.009.894/0001-08	PNCP – Município de Pedro Gomes/MS	PNCP – Município de Almenara/MG
01	03	UN	Lixeira metálica para uso externo, capacidade aproximada de 450 litros, cesto de 1,50 x 0,60 x 0,50 m, pés de 0,70 m e altura total de 1,20 m, com acabamento pintado. Inclui fornecimento, transporte e instalação/fixação no solo.	R$ 1.200,00	R$ 2.723,00	R$ 1.692,21

Pesquisa de Preços: O orçamento nº 042, emitido em 09/11/2026 pela empresa **SUL TELAS E PAVER CNPJ: 83.009.894/0001-08**, apresenta três lixeiras a R$ 1.200,00 cada, totalizando R$ 3.600,00. As referências do PNCP são de objetos apenas semelhantes; não constituem três cotações equivalentes nem compõem média. A pesquisa foi limitada pelo prazo disponível e pela informação de que apenas o fornecedor consultado poderia atender em tempo hábil.

Fontes de buscas eletrônicas:
Portal Nacional de Contratações Públicas – Município de Pedro Gomes/MS
Portal Nacional de Contratações Públicas – Município de Almenara/MG

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):
Adota-se, preliminarmente, o valor unitário de R$ 1.200,00 e total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com base na única proposta específica disponível, sem média dos preços do PNCP.
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):
Considera-se a contratação conjunta do fornecimento e da instalação, pois ambas as etapas são necessárias para que as lixeiras possam ser utilizadas no serviço de coleta de resíduos, com responsabilidade definida pela entrega e pela fixação dos equipamentos.
O objeto compreende 03 unidades de especificação uniforme, de pequeno vulto e com instalação integrada. O parcelamento entre fabricação, entrega e instalação não se mostra conveniente, dado o prazo operacional informado e o risco de comprometer a implantação dos pontos de coleta.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):
Pretende-se disponibilizar três lixeiras metálicas instaladas, com capacidade adequada ao acondicionamento temporário dos resíduos, viabilizando o atendimento dos respectivos pontos pelo serviço de coleta.
Espera-se, ainda, contribuir para a organização dos pontos de disposição de resíduos, a limpeza urbana, a redução de descarte inadequado e a conservação dos espaços públicos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):
Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
A unidade requisitante deverá indicar gestor e fiscal da contratação e registrar os pontos de instalação e o prazo máximo de execução compatível com o cronograma da coleta, observadas a segregação de funções e as normas municipais aplicáveis.
Previamente à contratação deverão ser providenciadas as seguintes etapas, conforme as exigências legais e locais:
10.1 Instrução da dispensa por valor, com descrição do objeto e motivação da necessidade;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

10.2 Certificação de disponibilidade e adequação orçamentária;
10.3 Indicação e designação dos agentes responsáveis pela contratação, gestão e fiscalização;
10.4 Definição do instrumento contratual ou instrumento equivalente cabível;
10.5 Encaminhamento à análise jurídica, quando exigida pelas regras aplicáveis;
10.6 Atendimento às recomendações do controle jurídico e administrativo, quando houver;
10.7 Divulgação e publicidade do procedimento, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal;
10.8 Juntada do orçamento detalhado, da confirmação da instalação e dos comprovantes de pesquisa no PNCP;
10.9 Verificação da estimativa, do preço, da vantajosidade e do limite legal da dispensa;
10.10 Justificativa da escolha do contratado e autorização da autoridade competente;
10.11 Formalização da contratação e publicação dos atos legalmente exigidos;
10.12 Emissão do empenho e da autorização de fornecimento/ordem de serviço;
10.12 Registro do servidor responsável pela fiscalização do objeto;
a. Indicação do gestor e registro formal de suas atribuições.

10.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):
Os impactos ambientais da fabricação e instalação são pontuais, relacionados ao uso de materiais metálicos, transporte e eventuais resíduos de fixação. A contratada deverá recolher sobras e embalagens e deixar os locais limpos. A disponibilização de recipientes adequados tende a melhorar o acondicionamento dos resíduos e a limpeza urbana.

11.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

12.ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:
Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS / TRATAMENTO
Atraso na fabricação ou instalação	Prazo reduzido ou dificuldade de produção/logística.	Média	Alto	Registrar prazo viável por escrito e acompanhar a fabricação e a instalação antes da data necessária para a coleta.
Fixação inadequada das lixeiras	Instalação insuficiente ou condições do terreno não verificadas.	Baixa	Alto	Indicar locais aptos, exigir instalação segura e conferir a estabilidade antes do recebimento.
Defeitos ou corrosão precoce	Material, proteção anticorrosiva ou pintura inadequados.	Média	Médio	Exigir descrição técnica e acabamento externo adequado; vistoriar e exigir correções na garantia.
Danos ao patrimônio público	Transporte, descarga ou instalação sem os cuidados necessários.	Baixa	Médio	Exigir responsabilidade da contratada e reparo dos danos que causar.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

RISCO	CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS / TRATAMENTO
Geração de resíduos na instalação	Embalagens, aparas e sobras da fixação.	Baixa	Baixo	Recolher resíduos da execução e deixar os locais limpos e organizados.

São Domingos - SC, 19 de novembro de 2026.

Luiza Borges Bonan
Oficial de Gabinete

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
Art.6º XXIII Documentos Necessários
UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento, transporte e instalação de 03 (três) lixeiras metálicas de grande capacidade, incluindo materiais, mão de obra e fixação, para pontos de coleta de resíduos no Município de São Domingos/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar o serviço de coleta de resíduos sólidos em pontos do Município que dependem da disponibilização prévia de recipientes apropriados para acondicionamento temporário. Segundo informação da unidade requisitante, a demanda surgiu durante a organização do serviço e exige atendimento em prazo reduzido para que a coleta possa ocorrer nos locais previstos. A instalação é parte indispensável da solução, não bastando a entrega isolada das lixeiras.
A proposta comercial obtida para o modelo pretendido foi emitida pela Sul Telas e Paver. Considerando a dificuldade informada para obtenção de outras propostas dentro do prazo necessário, a Administração consultou referências no PNCP para apoiar a análise da compatibilidade do preço, sem realizar média de itens não equivalentes.
O procedimento será instruído como dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 72, o limite aplicável, a vedação ao fracionamento indevido, a pesquisa de preços e a publicidade exigida. O prazo reduzido não é utilizado como fundamento de dispensa emergencial nem prova exclusividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal adotará a seguinte hipótese de contratação, observadas as exigências legais e regulamentares:

( ) **Pregão eletrônico** (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
( ) Pregão eletrônico (registro de preço);
( ) **Concorrência** (XXXVIII Art. 28, II) - Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;
( ) **Dispensa eletrônica** (Art. 75. É dispensável a licitação);

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

(X) Dispensa (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – dispensa em razão do valor);
(**) Inexigibilidade** (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
( ) **Credenciamento** (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
A contratação será formalizada após a instrução da dispensa por valor, a justificativa do preço e da escolha do fornecedor, as verificações de habilitação e a autorização competente. Quanto à forma de formalização, fica indicada a opção abaixo, sujeita à validação jurídica:

( ) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
() com termo formal(contrato)
(x) sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução será iniciada mediante autorização de fornecimento/ordem de serviço, após formalização da contratação. A empresa fornecerá, transportará e instalará as três lixeiras nos locais indicados pela Administração, com todos os materiais e mão de obra necessários. O prazo exato para conclusão deverá ser definido por escrito, considerando a necessidade de instalação antes da coleta nos pontos atendidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
A vigência se tratando de ata de registro de preço está terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado a critério da administração municipal para igual período, inclusive com os mesmos quantitativos originados da assinatura da ata de acordo com o art. 84 da lei 14.133/21 e seu regulamento municipal.
No caso de contratos formais que trata o Art. 106 da Lei 14.133/21- A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes I,II,III.
Em casos de dispensa ou inexigibilidade a aquisição do objeto poderá ser com contrato formal quando tem garantias ou serviços continuados ou sem termo formal no caso de pagamento aquisição e pagamento imediato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:
A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a demanda e a indicação dos locais pela Administração Municipal, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, mediante o recebimento definitivo do objeto e certificação de execução emitida pelo responsável pela fiscalização, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, podendo ser prorrogada, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço unitário do item.

A empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no edital, bem como manter as condições de habilitação durante toda a vigência da contratação.

A proposta deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem, tributos e demais encargos.

Somente será aceita a proposta que atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e apresentar preço compatível com o valor estimado pela Administração Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇAÕ DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UND	Lixeira metálica para uso externo, capacidade aproximada de 450 litros, cesto de 1,50 x 0,60 x 0,50 m, pés de 0,70 m e altura total de 1,20 m, com acabamento pintado. Inclui fornecimento, transporte e instalação/fixação no solo.	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Número da despesa 69
Recurso 2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento 3.3.90.30.51 MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

n) Fornecer e instalar as três lixeiras, nos pontos indicados pela Administração, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com a proposta aceita;
o) Fornecer lixeiras novas, com as dimensões e a capacidade aproximadas previstas, estrutura metálica resistente, acabamento adequado à exposição externa e ausência de arestas cortantes;
p) Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação direta;
q) Realizar, às suas expensas, fabricação, transporte, descarga, instalação e fixação segura ao solo, inclusive fornecendo ferramentas, materiais e mão de obra;
r) Cumprir os locais e os prazos expressamente acordados com a Administração, comunicando prontamente eventual impedimento à execução;
s) Responsabilizar-se por todos os custos do objeto, inclusive materiais, pintura, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
t) Garantir a estabilidade das lixeiras instaladas e adotar medidas de segurança durante a execução, sem criar riscos para pedestres, usuários ou o serviço de coleta;
u) Corrigir ou substituir, sem ônus para o Município, equipamentos e serviços em desacordo com as especificações, inclusive falhas de fabricação e instalação cobertas pelas garantias aplicáveis;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

v) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade;
w) Manter os locais organizados e retirar sobras de materiais, aparas, embalagens e demais resíduos decorrentes da instalação;
x) Prestar esclarecimentos e atender às determinações pertinentes da fiscalização para correção de irregularidades;
y) Não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração, quando juridicamente admitido;
z) Cumprir as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais disposições aplicáveis à fabricação e à instalação das lixeiras.

12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Verificar a conformidade da fabricação, entrega e instalação das lixeiras com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução por servidor devidamente designado;
c) Efetuar o pagamento no prazo previsto, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;
d) Informar com antecedência os três locais de instalação, garantir acesso e comunicar o prazo operacional necessário para atendimento dos pontos de coleta;
e) Notificar a CONTRATADA em caso de irregularidades e fixar prazo para sua correção.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

As três lixeiras serão fornecidas e instaladas em locais do Município de São Domingos/SC, a serem indicados pela Administração na autorização de fornecimento/ordem de serviço, conforme os pontos de coleta que necessitam dos equipamentos.
A Administração deverá disponibilizar os locais e comunicar previamente as condições de acesso e o prazo máximo necessário para a implantação. A fixação deverá ser realizada de forma segura, sem impedir a circulação e a operação dos serviços de coleta.

São Domingos, 24 de novembro de 2026.

ANDREI POGGERE DE OLIVEIRA:04152885920
Assinado de forma digital por ANDREI POGGERE DE OLIVEIRA:04152885920 Dados: 2026.11.24 13:18:41 -03'00'

Andrei Poggere de Oliveira
Secretário Municipal de Urbanismo

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC